

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO N°. 092/2020 29/10/2020

<u>SÚMULA</u>: ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO 038/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 64 e o Artigo 65, Inciso VI, da Emenda a Lei Orgânica Municipal aprovada em 09/11/2016, e

Considerando a evolução dinâmica da pandemia, que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade hospitalar e a análise dos impactos econômicos e sociais,

Considerando a ata 08/2020 do Centro de Operacional de Emergências Municipais, ocorrida no dia 21 de outubro de 2020.

DECRETA:

- **Art. 1º.** As medidas de restrições de horário estabelecidas pelo Decreto 038/2020 aos (supermercados, mercados, mercarias, bares, restaurantes, lanchonetes, panificadoras e padarias) estão revogadas, deste modo, o horário de funcionamento será aquele estabelecido no seu alvará e licença de funcionamento.
 - **Art. 2º.** Fica inalterada as demais disposições.
 - Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná** Edição nº 3516 – de 06/11/2020.